



LICI. PROJETO BÁSICO Nº 18910138/2021-SETEC/SR/PF/MG

Processo nº 08350.007662/2020-02

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de comunicação satelital e telefonia celular, em quantitativo mínimo ao atendimento de demandas operacionais de perícias de engenharia e meio ambiente do Setor Técnico-científico de Minas Gerais, para que os operadores no âmbito da Perícia Criminal tenham os recursos necessários ao adequado processamento de locais de crime, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Aparelho de comunicação satelital bidirecional portátil/móvel capaz de originar e receber mensagens SMS e email de texto, com cobertura em todo território nacional, homologado pela ANATEL, tela retroiluminada e com indicação visual do nível de bateria, teclado QWERTY iluminado, bússola integrada, bluetooth para conexão com smartphone, função de localização GPS, botão com função S.O.S. com envio automático de localização e alerta a 2 contatos predefinidos, bateria para 200hs em standby, nível de proteção IP65 contra poeira e água, cabo de energia e dados, carregador AC (de parede), mosquetão para fixação, funcionalidade de rastreio com intervalo de tempo de 10 minutos.	108774	Unid.	04	R\$ 1.824,30
2	Aparelho de telefonia celular dualchip 4G tipo smartphone, homologado pela Anatel, com lançamento no mercado há menos que 2 anos, película protetora de tela, capa tipo carteira, sistema operacional Android versão 9.0, câmera traseira com resolução de 12 MP e recurso de estabilização óptica (OIS – Optical Image Stabilization), 6 GB memória RAM, 128 GB de memória flash onboard, slot para cartão de memória micro SDXC, bateria de 3400 mAh, headset, carregador AC, carregador veicular.	1504778	Unid.	02	R\$ 3.293,06

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Setor técnico-Científico (SETEC/MG) da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais é responsável pelo atendimento à demanda por exames periciais originada não apenas em sua circunscrição mas, no caso dos exames de engenharia legal, também nas circunscrições das delegacias de Montes Claros, Governador Valadares, Divinópolis, Juiz de Fora e Varginha. Tal extensão acaba por corresponder à grande maioria da área territorial do estado. Os laudos de perícia criminal, que formalizam os resultados dos exames, são usualmente elaborados na fase pré-processual da persecução penal, instruindo inquéritos policiais na Polícia Federal, mas também se estendem ao longo do processo penal, chegando às suas últimas instâncias. Desta forma, o SETEC/MG atende direta ou indiretamente a demandas por exames periciais da Polícia Federal, da Justiça Federal, do Ministério Público e das partes envolvidas nos processos criminais. Além disso, o setor auxilia em operações policiais e a outras forças de segurança pública em situações específicas.

2.2. Os exames periciais nas áreas de engenharia legal e meio ambiente caracterizam-se pela necessidade da realização de viagens a campo, nas quais os peritos criminais deslocam-se até o local de exame, usualmente no interior do estado. Nesse sentido, é dever da administração, especialmente devido à atividade policial, garantir a segurança dos servidores no deslocamento e durante a realização dos procedimentos periciais. A comunicação satelital bidirecional com mensagens personalizadas, neste contexto, proporciona contato imediato (com funcionalidade de acionamento automático em situações de pânico) por SMS e email, mesmo em regiões não atendidas por sinal de telefonia móvel. Esse tipo de recurso é essencial em situações que envolvam ferimentos graves e risco de morte. Não sendo incomum a ocorrência de viagens simultâneas de peritos de engenharia e meio ambiente a locais distintos, busca-se a aquisição de 4 unidades de comunicadores satelitais.

2.3. Outro aspecto a ser considerado é, ainda no âmbito dos exames de campo na área de engenharia legal, a necessidade de realização de fotografias de qualidade e a montagem de croquis e esquemas de obras sob análise. Dada a evolução tecnológica atual, torna-se de grande interesse a utilização de smartphones com funcionalidade de estabilização óptica para fotografias (o que corrige automaticamente defeitos na imagem devido a pequenos tremores) e capacidade combinada de processamento e armazenamento de dados para uso de aplicativos especializados na elaboração de croquis e desenhos técnicos. O uso de equipamentos com tais funcionalidades proporcionaria sobremaneira a otimização dos exames de campo, aumentando a produtividade e qualidade dos trabalhos. Optou-se pelo sistema operacional Android por ser comum a uma grande variedade de modelos de smartphones. Adicionalmente, foram especificadas configurações de memória e capacidade de bateria que possam atender aos requisitos dos exames de campo.

2.4. Os dois itens elencados para aquisição buscam suprir requisitos de segurança pessoal, produtividade e qualidade dos exames periciais de campo. A atual indisponibilidade desses itens fragiliza as condições de trabalho, aumenta o risco de não assistência tempestiva a servidores em casos de acidentes, assim como não proporciona uma melhor otimização e eficiência aos processos de perícia.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A aquisição do objeto deste Projeto Básico será na modalidade de Dispensa de licitação, que possui amparo legal no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; no artigo 4º, parágrafo 2º, do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005 e na Portaria do Ministério do Planejamento nº 306, de 13/12/2001 e seus Anexos.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do bem é de 20 dias, contados do recebimento da nota de empenho, no Setor Técnico-científico da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais no seguinte endereço: Rua Nascimento Gurgel, 30 - Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, CEP 30.430-340.

4.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

4.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto básico;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter a razão social, o CNPJ, endereço, telefone, especificação do objeto, valor, validade, assinatura do representante legal da empresa e declaração de submissão total às obrigações trazidas no Projeto Básico. Além disso, a proposta deverá informar expressamente que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir indiretamente no objeto.

7.2. Consoante a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, este processo de Cotação Eletrônica é destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	--

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA

12.1. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano, salvo se a garantia apresentada pelo fabricante for superior àquela estabelecida, contado a partir do recebimento definitivo, contra todo e qualquer defeito comprovado de fabricação e funcionamento;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
13.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
13.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
13.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
13.1.4. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
13.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Projeto básico ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
13.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
13.4. Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição serão custeadas com os recursos consignados a Superintendência regional de Polícia Federal em Minas Gerais, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021.

WENDERSON DO CARMO MAIA

Perito Criminal Federal

Responsável pela demanda

Aprovo o presente Projeto Básico

MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional de Polícia federal em Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA FRANCO DE SOUZA**, Agente Administrativo(a), em 26/05/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMILTON SOARES JUNIOR**, Perito(a) Criminal Federal, em 26/05/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON DO CARMO MAIA**, Chefe de Setor, em 26/05/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DANIEL SANTOS MARQUES**, Chefe de Setor, em 27/05/2021, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA**, Superintendente Regional, em 27/05/2021, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18910138** e o código CRC **1736E8D4**.